

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2024 | Edição: 232 | Seção: 1 | Página: 65

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

PORTARIA MF Nº 1.886, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria MF nº 1.449, de 13 de setembro de 2024, que autoriza e define condições para a concessão e o resarcimento do desconto para liquidação ou renegociação e para o pagamento de equalização de taxas de juros em operações renegociadas ao amparo da Lei nº 15.038, de 29 de novembro de 2024, e do Decreto nº 12.138, de 12 de agosto de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no art. 1º da Lei nº 15.038, de 29 de novembro de 2024, e com base no art. 9º do Decreto nº 12.138, de 12 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria MF nº 1.449, de 13 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 1º O volume de recursos para a concessão dos descontos de que trata o art. 4º do Decreto nº 12.138, de 12 de agosto de 2024, fica limitado a R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO HADDAD

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.